



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0063/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.008199/2024.07**, Parecer Técnico N.º **195/2025** e o **LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF N.º 168/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: JOSÉ MILTON FALAVINHA

CPF/CNPJ: 682.559.939-91

ENDEREÇO: FAZENDA RANCHO DO SINHÔ, LOCALIZADA NA RR 342 (VICINAL DO TAIANO), KM 29, GLEBA CAUAMÉ

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 409,5435 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA RANCHO DO SINHÔ, LOCALIZADA NA RR 342 (VICINAL DO TAIANO), KM 29, GLEBA CAUAMÉ

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE - RR

VALIDADE: 07/07/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 07/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **07/07/2025** às **12:42**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **17/07/2025** às **11:08**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=cef95> informando o seguinte código verificador: **cef95**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH n°08/2022;
7. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
8. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

Latitude: 3°12'33,00"N Longitude: 61°00'51,19"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.008199/2024.07

Parecer Técnico Nº:
**195/2025 e o LAUDO TÉCNICO DE
VISTORIA DCF Nº 168/2025**

TAXA DO BOLETO: R\$ 1.121,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WENDERSON NUNES DOS SANTOS - RR-20250157434

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **07/07/2025 às 12:42**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **17/07/2025 às 11:08**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=cef95> informando o seguinte código verificador: **cef95**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459